

Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA)

Regimento Interno da
Educação a Distância
do INCA



Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA)

Regimento Interno da
Educação a Distância
do INCA

Rio de Janeiro, RJ
INCA
2017

2017 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva/ Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilha igual 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: Eletrônico

Elaboração, distribuição e informações

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)
Coordenação de Ensino (COENS)
Rua Marquês de Pombal, 125 – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20230-240
Tel.: (21) 3207-5500
www.inca.gov.br

Organizadores

Luis Felipe Ribeiro Pinto
Mario Jorge Sobreira da Silva
Telma de Almeida Souza

Equipe de Elaboração

Carlos Eduardo de Melo Dias
Cláudio Sarmiento Rodrigues
Mônica Nogueira da Costa Figueiredo
Telma de Almeida Souza

Edição

COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA
Serviço de Edição e Informação Técnico-Científica
Rua Marquês de Pombal, 125
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20230-240
Tel.: (21) 3207-5500

Edição e Produção Editorial

Christine Diegues

Copidesque

Rita Rangel de S. Machado
Sara Sabino Pereira (estagiária de Letras)

Revisão

Maria Helena Rossi Oliveira

Projeto Gráfico e Diagramação

Mariana Fernandes Teles

Ficha Catalográfica

Marcus Vinícius Silva / CRB 7 / 6619
Apoio OPAS: Carta acordo nº SCON 2016-03048

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Fox Print

FICHA CATALOGRÁFICA

I59r Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva.

Regimento da educação a distância no Inca / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; organização Luis Felipe Ribeiro Pinto, Mario Jorge Sobreira da Silva, Telma de Almeida Souza. – Rio de Janeiro: Inca, 2017.

25 p.: il. color.

1. Educação a Distância. 2. Educação em Saúde. 3. Regimentos. 4. Instituto de Câncer. I. Pinto, Luis Felipe Ribeiro. II. Silva, Mario Jorge Sobreira da. III. Souza, Telma de Almeida. IV. Título.

CDD 371.2

Catalogação na fonte – Serviço de Edição e Informação Técnico-Científica

TÍTULOS PARA INDEXAÇÃO

Em inglês: INCA Distance Education Internal Regulations

Em espanhol: Regimiento Interno de Educación a Distancia del INCA

Apresentação

Prezados profissionais e discentes,

O presente Regimento estabelece as normas específicas para realização das atividades de educação a distância (EAD) no Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA).

Foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelo INCA e a legislação em vigor, no que se refere ao uso das tecnologias para qualificação de profissionais de saúde das diferentes áreas de atuação para prevenção e controle do câncer. Nele, estão descritas as atribuições dos coordenadores, docentes e tutores envolvidos com a EAD, bem como as regras de organização e os fluxos dessas atividades.

Conhecer este instrumento normativo possibilitará uma melhor compreensão sobre o funcionamento do ensino mediado por tecnologias, realizado no INCA, favorecendo a padronização e o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação de barreiras geográficas, temporais e financeiras à educação profissional, para sua melhoria em caráter permanente.

Coordenação de Ensino

Sumário

Apresentação	4
TÍTULO I - DO OBJETO	6
TÍTULO II - DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA E SEUS FINS.....	6
TÍTULO III - DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA	9
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA.....	9
CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA ...	9
CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	10
CAPÍTULO IV – DA CONSULTORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA	12
CAPÍTULO V – DA TUTORIA NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA	13
CAPÍTULO VI – DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO	15
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	16
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	16
CAPÍTULO II – DO INGRESSO E DA MATRÍCULA	17
CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA	18
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS.....	19
ANEXO I – FLUXOGRAMA DA PRODUÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	20
ANEXO II – ETAPAS DA PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA	23

Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2017

Regimento Interno da Educação a Distância do INCA

TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Regimento estabelece a estrutura organizativa da Educação a Distância no Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (EAD/INCA), que integra a Coordenação de Ensino (Coens) do INCA.

Parágrafo único – Para efeito deste Regimento, serão utilizadas terminologias expressas nas Portarias do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação (MEC), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do INCA, subsidiariamente.

TÍTULO II - DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA E SEUS FINS

Art. 2º A EAD caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC), com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. A EAD/INCA tem por finalidade o planejamento, a implementação e a gestão das atividades nessa modalidade de ensino, voltadas para a prevenção e o controle do câncer, no âmbito de atuação do INCA.

Art. 3º A EAD/INCA destina-se a buscar a superação das barreiras geográficas, temporais e financeiras de acesso à qualificação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da utilização das tecnologias educacionais interativas e do suporte proporcionado pelo ambiente virtual e pelas atividades de teleducação em oncologia, estando

a EAD/INCA conjugada às necessidades da população em direção ao aperfeiçoamento do SUS.

Art. 4º O trabalho da EAD/INCA baseia-se tanto na redução da distância e na promoção de possibilidades de comunicação e interação entre grupos e profissionais da saúde, quanto na difusão, em território nacional e internacional, de ações de qualificação profissional na área da atenção oncológica.

Art. 5º São princípios da EAD/INCA, de acordo com as concepções pedagógicas e as diretrizes políticas dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Trabalho:

- a) participação ativa na aplicação da política de telessaúde do Ministério da Saúde, do MCTI e do MEC, por meio da Rede Universitária de Telemedicina (Rute), da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e de projetos que fazem parte do escopo das ações da Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Aberta do SUS (UNASUS) e das Redes de Colaboração e Educação da Organização Pan-americana da Saúde (Campus Virtual de Saúde Pública);
- b) proposta pedagógica ativa e dialógica, mediada pelo uso das tecnologias e fundamentada na lógica da educação permanente e na articulação trabalho, educação e saúde, para uma atenção oncológica descentralizada, ascendente e multidisciplinar, com visão abrangente da prática profissional, da qualidade técnica indissociável, da ética e do compromisso social;
- c) articulação e integração com as diferentes áreas técnicas componentes do instituto: assistência, ensino, pesquisa, gestão da informação, gestão de pessoas, prevenção e vigilância;
- d) capacitação tecnológica e didático-pedagógica permanente dos profissionais do INCA envolvidos com o ensino, para dar resposta às demandas institucionais em curso;
- e) estruturação da qualificação profissional para a rede de atenção, mediada pelas tecnologias mais custo-efetivas e baseada em projeto

pedagógico coerente com as diretrizes de educação na saúde e evidências científicas mais atuais.

Art. 6º Compete à EAD/INCA, de acordo com os princípios descritos anteriormente, promover e dirigir:

- a) o planejamento, a implementação e a avaliação de ações educacionais previstas neste Regimento;
- b) a gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo inscrição e administração de usuários, emissão de relatórios, cópia e segurança (*back up*) de cursos, inserção de conteúdos, suporte técnico, entre outras atividades;
- c) o desenvolvimento de pesquisas sobre o uso das tecnologias educacionais para o ensino em oncologia e produção de publicações técnico-científicas, propondo estratégias educacionais, com o objetivo de atender às necessidades diagnosticadas;
- d) a capacitação de docentes para uso das TIC nos cursos do INCA, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, MCTI, MEC e referenciais nacionais de qualidade para o ensino a distância;
- e) o gerenciamento de atividades educacionais no auditório de telemedicina e no AVA do INCA, previamente planejadas e agendadas;
- f) a orientação técnico-pedagógica na produção de ações educacionais a distância e semipresenciais, bem como na elaboração de material educacional para os programas e cursos do INCA, mediados pelas TIC;
- g) a aquisição e a manutenção de infraestrutura adequada para operacionalização de ações de EAD, com colaboração do suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação do INCA, no que diz respeito à estabilidade da plataforma, à programação e à capacidade de armazenamento do servidor de rede;
- h) a busca de parcerias internas e externas, para aprimoramento e melhoria dos processos de trabalho.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

Art. 7º O Núcleo de Educação a Distância do INCA (Nead/INCA) é dirigido por um supervisor indicado pelo coordenador de ensino e designado consoante às normas em vigor.

Art. 8º O Nead/INCA é um setor constituído por um grupo de profissionais, que contempla as áreas da saúde, educação e tecnologia da informação, necessárias ao desenvolvimento das atividades ligadas ao uso de tecnologias educacionais para a saúde.

Art. 9º As atividades da EAD/INCA são desenvolvidas na estrutura da Coens, no auditório de telemedicina, além de em ambientes ligados às demais unidades do instituto, onde se desenvolve o trabalho integrado a outras coordenações.

§ 1º A estrutura mínima de recursos humanos para que as ações de EAD ocorram abrange os seguintes profissionais: supervisor de serviço, administrador de plataforma virtual, desenhista didático, *web designer*, pedagogo, editor de vídeo e produtor de material audiovisual.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

Art. 10 As atividades da EAD/INCA serão realizadas nos seguintes níveis:

- I. aulas, videoaulas e reuniões *online* via teleconferência, voltadas para o ensino em oncologia;
- II. cursos a distância, mediados pelos professores-tutores;
- III. cursos semipresenciais, mediados pelos professores-tutores;
- IV. módulos a distância integrados aos programas/cursos do INCA, mediados pelos professores-tutores.

§ 1º Com relação aos cursos livres (atualização, aperfeiçoamento, capacitação e extensão), o plano de curso pode prever atividades não presenciais até 100% da carga horária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores, respeitando-se a relação de um tutor para, no máximo, 30 discentes.

§ 2º Para os cursos de formação, qualificação e especialização, a quantidade de atividades não presenciais segue o disposto na legislação educacional nacional.

§ 3º Conteúdos com o caráter de difusão de informação, sem avaliação e acompanhamento educacional, não estarão dispostos no AVA do INCA e não possuem certificação. Devem seguir os princípios e as diretrizes do INCA, relacionados à divulgação e à comunicação da informação.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 11 Todas as atividades de EAD desenvolvidas devem ter um coordenador responsável e um vice-coordenador, que o substitua em sua ausência.

Parágrafo único - A relação de coordenadores será atualizada anualmente pelos setores responsáveis junto ao Nead/INCA, em consonância com as atividades ou os cursos a serem oferecidos no referido ano letivo.

Art. 12 Esse coordenador tem como atribuições, no âmbito dos cursos a distância e semipresenciais, módulos a distância, aulas e videoconferências:

- a) coordenar a organização do planejamento, da produção, do acompanhamento e da avaliação da atividade, bem como, da atualização constante de seu conteúdo, com assessoria dos profissionais da Nead/INCA;
- b) fortalecer a participação ativa da equipe de elaboração de conteúdo e dos tutores no planejamento, na avaliação e na atualização constante do conteúdo da atividade ou do curso;

c) supervisionar a produção técnica e científica do conteúdo, garantindo que os materiais (textos, vídeos, exercícios, entre outros) sejam baseados nas legislações e evidências científicas mais atuais, relacionadas ao tema;

d) submeter planos de curso, módulos e aulas à aprovação do Comitê Integrado de Avaliação Político-Educacional (Ciape), definindo os objetivos gerais e específicos a serem desenvolvidos e o conteúdo programático, propondo estratégias de ensino, avaliações e bibliografia atualizada, bem como, ressubmeter ao Ciape, em caso de necessidade de alteração substantiva na ação;

e) definir e apresentar à Nead/INCA os nomes dos profissionais que irão compor a equipe de elaboração de conteúdo e a equipe de tutoria, atualizando essa informação anualmente e/ou sempre que necessário;

f) supervisionar o processo de seleção de discentes, quando houver; indicando os resultados para a Secretaria Acadêmica (Secad) da Coens;

g) garantir o acompanhamento do discente durante o desenvolvimento do curso, por meio de busca ativa, estratégias de *feedback* e solução de dúvidas, buscando potencializar o processo de ensino-aprendizagem;

h) cumprir e fazer cumprir o Regimento da EAD/INCA, as normas e os regulamentos do INCA e os objetivos e prazos de realização dessas atividades.

§ 1º No caso de afastamento do coordenador de curso, módulo, aula ou atividade, a oferta do curso no AVA será suspensa até a indicação de um novo coordenador, na forma prevista neste Regimento.

§ 2º O Ciape é um fórum constituído por profissionais da Coens e eventuais convidados, cuja atribuição é analisar e emitir parecer quanto à pertinência política e à viabilidade educacional das propostas de ações educacionais. Sua organização encontra-se definida em norma administrativa própria.

§ 3º Os coordenadores deverão realizar a atualização dos conteúdos com periodicidade anual, podendo atualizar em menor tempo, caso necessário.

§ 4º Em caso de novos módulos solicitados à EAD/INCA, integrados a programas ou cursos do INCA previamente aprovados pelo Ciape, a aprovação da solicitação se dará pela equipe EAD/INCA, devendo ter parecer prévio favorável da Comissão de Residência Médica (Coreme) ou da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu) ou das Comissões de ensino técnico. O funcionamento desses módulos deve respeitar o fluxo e as normas presentes neste Regimento.

CAPÍTULO IV – DA CONSULTORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

Art. 13 A consultoria didático-pedagógica para o ensino mediado por tecnologias é um serviço que orienta a elaboração e a implantação de diagnósticos, planejamentos, estratégias, métodos, instrumentos, materiais e avaliações, relativos tanto aos processos de ensino-aprendizagem (didática) que utilizam as TIC, quanto aos de educação (pedagogia) a distância, auxiliando a tomada de decisão consciente, com a finalidade de atender às competências educacionais do INCA para o SUS.

Art.14 Tem como princípio orientar os profissionais do INCA para o desenvolvimento de atividades educativas para profissionais em lugares e/ou em tempos diversos, que acontecem com a utilização de vários recursos e tecnologias como AVA, teleconferência, videoaulas, objetos de aprendizagem, entre outros, que auxiliam o processo de interação para que a aprendizagem ocorra.

§ 1º Considerando que a construção do conhecimento é um produto do processamento, da interpretação e da compreensão da informação, o uso inovador da tecnologia aplicado à educação deve estar apoiado em um planejamento pedagógico que proporcione aos profissionais da rede a oportunidade de interagir, de desenvolver projetos compartilhados, de reconhecer e respeitar diferenças culturais e de estabelecer autonomia no processo de aprendizagem.

§ 2º Essa consultoria deve estimular a consolidação de planejamentos contextualizados com a realidade de saúde brasileira, com os critérios

de qualidade em EAD e com o perfil de cada público-alvo. Deve incluir tópicos relevantes relacionados aos conteúdos teóricos e aos processos adequados de avaliação, no sentido de estimular a reflexão, a interação e a construção do conhecimento.

§ 3º Os procedimentos de consultoria didático-pedagógica ocorrem conforme norma específica.

CAPÍTULO V – DA TUTORIA NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

Art. 15 Tutoria é a relação de mediação pedagógica, tecnológica e socioafetiva que se estabelece entre professor-tutor e aluno nas atividades de ensino mediadas por tecnologias educacionais.

Art. 16 Na EAD/INCA, o professor-tutor é o profissional pertencente ao quadro de pessoal do INCA, que, em razão da natureza de sua atividade na carreira de ciência e tecnologia, desempenha atividades de ensino, pesquisa e assistência. É um profissional com devida qualificação e titulação exigida na legislação vigente para o exercício da tutoria a distância.

Parágrafo único – Quando houver necessidade, o professor-tutor pode ser externo ao INCA, desde que mantidas a qualificação e a titulação exigidas na legislação vigente para o exercício da tutoria a distância, os pré-requisitos dispostos nos regimentos do Instituto e as condições e competências para exercer essa atividade, respeitando as normas e as diretrizes do INCA.

Art. 17 O corpo de tutores do INCA deve ser permanentemente capacitado para o exercício da tutoria e deve possuir os pré-requisitos exigidos pela legislação para cada curso, bem como os pré-requisitos para docente, dispostos no *Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA*, quando couber.

Art. 18 São atribuições do tutor na EAD/INCA:

- a) conduzir o processo de ensino-aprendizagem *online*, estimulando e orientando os discentes a explorarem o material disponibilizado no AVA, instigando o pensamento crítico sobre o assunto, o debate, a autonomia e a participação;
- b) orientar o discente quanto às normas e regras do curso, tarefas e atividades a serem realizadas e diretrizes e princípios a serem seguidos;
- c) esclarecer dúvidas dos discentes com relação ao domínio da tecnologia utilizada no curso;
- d) incentivar, no AVA, o desenvolvimento das relações humanas, estimulando a participação em grupos de estudo, a interação do aluno com os colegas e com o tutor, afirmando e reconhecendo as contribuições dos discentes e incentivando o grupo de alunos no processo de ensino-aprendizagem, entendendo o aluno como sujeito de sua própria aprendizagem;
- e) fornecer *feedback* ao discente em tempo hábil, nas atividades, nos fóruns, nos trabalhos e nas avaliações, em ritmo, constância e linguagem adequados, com a finalidade de melhorar seu desempenho ou de readequá-lo ao objetivo proposto pelo curso;
- f) motivar os discentes a desenvolverem habilidades e competências necessárias ao processo de aprendizagem, estimulando a autonomia, reforçando atitudes positivas, incentivando a realização de correlações importantes para a construção do aprendizado e do pensamento crítico;
- g) auxiliar os discentes no planejamento das atividades, supervisionando trabalhos práticos e projetos;
- h) avaliar a aprendizagem do discente, de acordo com os objetivos estabelecidos no plano de curso;
- i) fornecer retorno à coordenação do curso sobre o desempenho dos discentes, sobre a qualidade dos materiais desenvolvidos para o curso e sobre as eventuais dificuldades enfrentadas, com vistas à melhoria constante da ação educacional;

j) cumprir e fazer cumprir as normas e os regulamentos do INCA, os prazos de realização do curso, bem como as regras de comportamento no ambiente virtual (netiqueta);

k) estabelecer estratégias de reorientação da aprendizagem, ao longo do curso, do módulo ou da aula, para os discentes que não estejam alcançando os objetivos estabelecidos;

l) participar das reuniões de equipe para atualização dos conteúdos das aulas, módulos e cursos a distância, bem como das demais reuniões para as quais for convocado.

§ 1º O tutor deve ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza, não deixando margem para questões e colocações dúbias que venham a prejudicar a aprendizagem. Deve trabalhar para que o discente não se sinta isolado ou julgado, mas sim compreendido, valorizado e motivado a participar, estabelecendo-se uma relação de confiança entre o tutor e o aluno, que reforce os princípios educacionais.

§ 2º Além da contribuição do tutor para o esclarecimento de dúvidas, o discente poderá contar com o suporte técnico-operacional da Nead/INCA, no caso de dificuldades de acesso ao AVA.

§ 3º Os tutores devem manter seu cadastro atualizado no Sistema Integrado da Secretaria Acadêmica (Sisaweb) da Secad.

§ 4º No caso de afastamento de algum dos profissionais do corpo de tutores, o coordenador da atividade deve indicar um novo membro, na forma prevista neste Regimento, a fim de garantir a oferta do curso no AVA.

CAPÍTULO VI – DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 19 A equipe de elaboração de conteúdo é composta por profissionais com conhecimentos técnico-científicos específicos sobre o tema da atividade a ser produzida, sendo definida pelo coordenador da atividade.

Art. 20 Deve participar de todo o processo de produção do conteúdo, desde o seu planejamento até a sua avaliação e atualização anual.

Art. 21 O processo de elaboração do conteúdo na EAD/INCA está descrito em fluxo específico, que inicia na aprovação da ação pelo Ciape e no planejamento da ação e finaliza no seu monitoramento e avaliação, passando pela orientação e validação da equipe Nead/INCA.

§ 1º Os profissionais da equipe de elaboração de conteúdo devem cumprir e fazer cumprir o Regimento da EAD/INCA, as normas e os regulamentos do INCA e os objetivos e prazos de produção e realização da atividade, seguindo o definido no plano de curso, módulo, aula ou atividade.

§ 2º Os prazos de produção são definidos em virtude do Fluxo da Produção de Cursos em EAD (Anexo I). Os conteúdos finalizados e entregues nos formatos definidos pela EAD/INCA são estruturados no AVA, considerando a ordem de conclusão, entrega e validação desse conteúdo pelos respectivos responsáveis.

§ 3º A equipe de elaboração de conteúdo deve estar atenta para a atualização do conteúdo produzido no que diz respeito às novas legislações publicadas e às evidências científicas mais recentes.

§ 4º No caso de afastamento de algum dos profissionais da equipe, o coordenador de curso, módulo, aula ou atividade deve indicar um novo membro, na forma prevista neste Regimento, a fim de garantir a oferta do curso no AVA.

§ 5º A equipe de elaboração de conteúdo contribui na coautoria dos projetos educacionais, resultando num produto que se configura em um bem intelectual do INCA. Os direitos autorais sobre os produtos finais são de titularidade do INCA, sendo realizada a devida citação dos profissionais envolvidos nessa produção.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 22 As atividades oferecidas serão coordenadas por profissionais

definidos pela coordenação autora do projeto da ação educacional e/ou pela direção do instituto, em consonância com o tema de cada atividade. O processo de coordenação compreende o planejamento, o acompanhamento, a atualização periódica dos conteúdos e a avaliação da ação educacional.

Art. 23 O suporte técnico, pedagógico e metodológico das atividades de EAD será realizado pela Nead/INCA, sendo o processo de inscrição, quando no *hotsite* do INCA, administrado pela Secad.

Art. 24 A implantação de um novo programa ou curso, bem como alterações referentes ao número de vagas, público-alvo ou metodologia daqueles em funcionamento serão autorizados quando em consonância com as necessidades de qualificação profissional para o SUS, na perspectiva da prevenção e do controle do câncer, considerando a capacidade de gestão dessas atividades pelos profissionais do INCA (equipe EAD, gestores, coordenadores e tutores).

§1º Em qualquer circunstância, a implementação de nova ação educacional ou alterações nas ações existentes estará condicionada à aprovação do Ciape.

§2º Após a análise e o parecer favorável do Ciape, a organização das ações educacionais seguirá as normas e o fluxo das ações de EAD, presentes neste Regimento.

Art. 25 O calendário acadêmico será definido pelos coordenadores da atividade juntamente com a equipe de EAD, considerando a demanda de qualificação profissional e a capacidade de infraestrutura tecnológica e docente do INCA.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO E DA MATRÍCULA

Art. 26 O ingresso nas atividades da EAD/INCA ocorre por meio de inscrição realizada pelo discente no site do INCA (www.inca.gov.br), na seção *Cursos e Eventos* (*hotsite*).

Art. 27 O número de vagas para cada atividade levará em consideração o número de tutores capacitados cadastrados e/ou a capacidade de infraestrutura tecnológica do INCA para o bom andamento das atividades, respeitando-se a relação prevista no § 1º do art.10.

Art. 28 A avaliação dos pré-requisitos de ingresso no processo de seleção dos discentes ficará a cargo da coordenação de cada curso, sendo responsável por encaminhar a lista final dos candidatos selecionados para a publicação no *hotsite* pela Secad.

Art. 29 Os discentes dos cursos a distância deverão ser cadastrados no Sisaweb.

§ 1º Para não sobrecarregar o sistema e por questão de segurança dos dados no AVA, referentes aos cursos e aos discentes, além da limitação de vagas, haverá, durante o ano, períodos de intervalo de oferta dos cursos a fim de que sejam realizadas cópias de seguranças dos dados e atualizações.

§ 2º Em caso de convênios com instituições nacionais ou internacionais para oferta de cursos a distância, serão obedecidos os termos dos acordos firmados, devendo ser respeitadas as normas deste documento e as estratégias previstas no plano do curso.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

Art. 30 Serão considerados aprovados, com direito à certificação, quando couber, os discentes que atenderem aos critérios de frequência, prazo e realização de atividades, descritos no plano de cada curso e informados no guia do aluno.

Art. 31 Ao final do curso, e alcançando os requisitos mínimos necessários para aprovação, o certificado de conclusão ou a declaração de participação estarão disponíveis no AVA para impressão e armazenamento pelo discente. Esse documento dispõe de assinatura eletrônica do coordenador do curso e código eletrônico de autenticação. O certificado impresso não será enviado via correio.

§ 1º Ao final de cada turma oferecida, o coordenador do curso deverá encaminhar para a Secad, com cópia para o Nead, a lista dos alunos aprovados, com as respectivas notas ou conceitos, para registro.

§ 2º O discente que não concluir o curso dentro do prazo ou for reprovado, poderá cursar em outra turma, submetendo-se novamente aos processos de inscrição e seleção.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela EAD/INCA, e a solução proposta submetida à aprovação do coordenador de ensino para homologação.

Art. 33 Este Regimento está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996) e suas alterações até a data de sua publicação e com as resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratam das normas dos programas e cursos da educação superior e da educação profissional técnica de nível médio e deverá ser alterado, sempre que necessário, por iniciativa do coordenador de ensino.

Parágrafo único – Constarão como documentos complementares a este Regimento os demais regimentos específicos, manuais e normas da Coens.

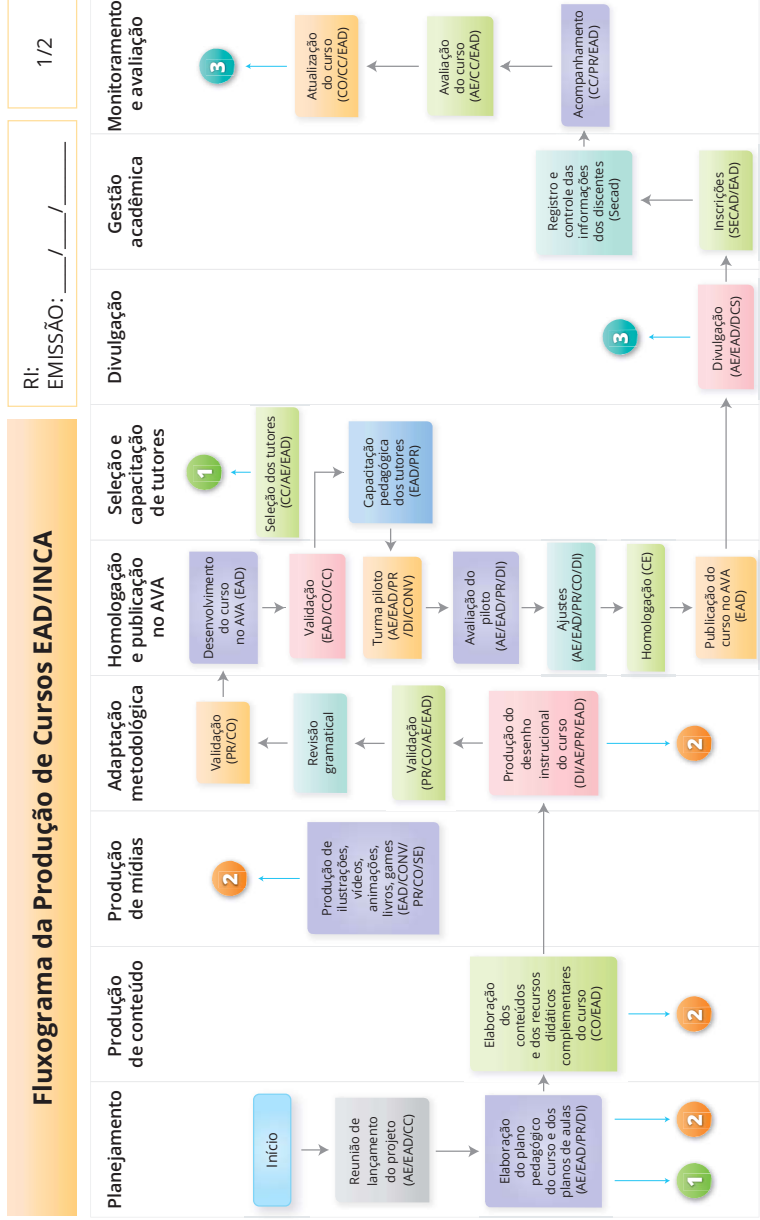
Art. 34 Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017.

Ana Cristina Pinho Mendes Pereira

Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva

ANEXO I – FLUXOGRAMA DA PRODUÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Legenda – AE: Área de Ensino; CC: coordenador de curso; CE: coordenador de ensino; CONV: convidados; DI: desenho instrucional; EAD: equipe de educação a distância; PR: professor; CO: conteúdos; Secad: Secretaria Acadêmica de Coens.

FLUXOGRAMA DA PRODUÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Aprovação da solicitação pelo Ciape.

1. Planejamento logístico do curso com a apresentação do projeto aprovado no Ciape (área de ensino, EAD, coordenador do curso e de conteúdo).
2. Elaboração do plano de curso (área de ensino, EAD, professor, coordenador do curso e desenhista instrucional).
3. Elaboração dos planos de aula, dos conteúdos do curso, instrumento de avaliação de aprendizagem, roteiros de vídeos, entre outros (EAD e conteudistas).
- 3.1. Seleção e capacitação de tutores (coordenadores, EAD e área de ensino).
4. Revisão gramatical do material (revisor).
5. Validação do material após a revisão (conteudistas e coordenador do curso).
6. Produção do desenho instrucional do curso (desenhista instrucional da EAD).
7. Revisão do material após o desenho instrucional pronto (coordenador do curso e/ou conteudista).
8. Produção de material gráfico e desenvolvimento do curso no AVA (desenhista gráfico, Serviço de Edição e web designer - EAD).
9. Validação e ajustes (EAD, conteudista e coordenador do curso).
10. Homologação e publicação do curso (Coens).
11. Lançamento para a turma-piloto (Divisão de Comunicação Social, coordenação do curso, área de ensino, EAD e Secad - inscrições).
12. Avaliação e ajustes (coordenador de conteúdo, EAD e conteudistas).
13. Lançamento do curso (EAD - AVA, Secad - inscrições, coordenador

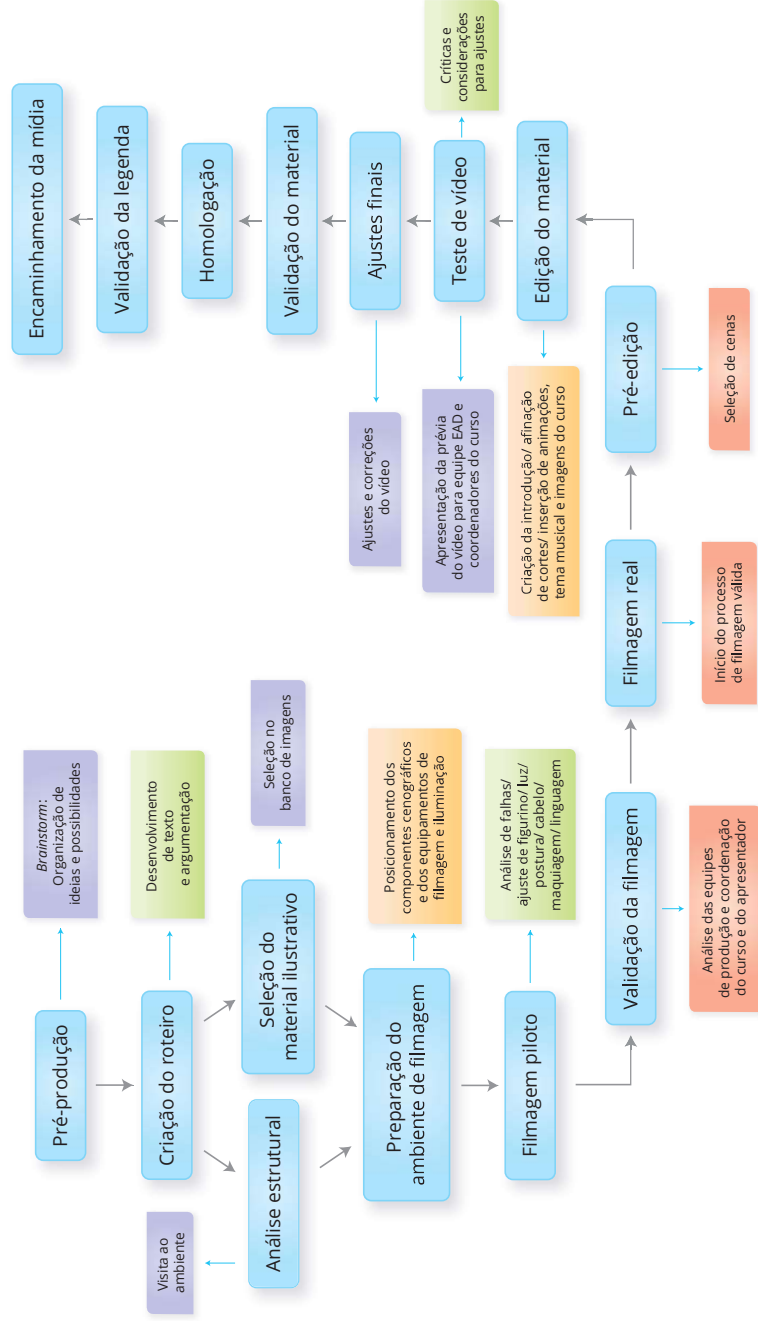
de conteúdo - análise curricular e Divisão de Comunicação Social - divulgação).

14. Acompanhamento das turmas (coordenador do curso, professores-tutores e EAD - suporte tecnológico).

15. Avaliação da ação educacional (coordenação do curso, EAD área de ensino).

16. Atualização do curso (coordenação do curso e conteudistas, EAD).

ANEXO II – ETAPAS DA PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA



ETAPAS DA PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INCA

Aprovação da solicitação pela equipe EAD/INCA.

1. Pré-produção – reunião inicial de planejamento para a construção do material.
2. Criação do roteiro – desenvolvimento do script das falas do vídeo.
3. Análise estrutural – visita ao ambiente de filmagem.
4. Seleção de material – seleção no banco de imagens para ilustração do material.
5. Preparação do ambiente – posicionamento dos componentes cenográficos e equipamentos de filmagem e iluminação.
6. Filmagem-piloto – primeira gravação para ambientação, teste e análises.
7. Ajustes e validação – análise das equipes.
8. Filmagem real – início do processo de gravação válida.
9. Pré-edição – revisão e seleção de cenas.
10. Edição – processo de cortes, montagem de imagens e sons, criação de introdução e inserção de materiais relacionados e animações.
11. Teste de vídeo – visualização da primeira forma do vídeo. Momento para ajustes, críticas, considerações e sugestões da equipe.
12. Ajustes finais – correções e ajustes.
13. Validação do material – aprovação pelo setor solicitante do projeto.
14. Homologação – verificação do material final e aceite oficial.
15. Validação da legenda.
16. Encaminhamento da mídia – disponibilização do material ao solicitante ou no ambiente virtual conforme planejamento.

Fonte: Open Sans, corpo 9.
Rio de Janeiro, janeiro de 2017.

DISQUE SAÚDE

136

Ouvidoria Geral do SUS

Biblioteca Virtual em Saúde Prevenção e Controle de Câncer
<http://controlecancer.bvs.br/>



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

